



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2026/TEC/AA-0052, outorga a presente

## Autorização Ambiental Nº 51/2026

em favor de WJ ESTRUTURAS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 21.338.814/0001-00, sediado na Av. 1 De Maio, Jardim Do Sertão, Nossa Senhora Da Gloria, SE, CEP 49.680-000, **Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe I (Banheiros Químicos).**

### Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 10:28:09 do dia 24/03/2026, com validade por 1 ano, vencendo-se em 24/03/2027.
02. O código de controle desta licença é **<52951cdf4bef4c4f776fb9ea47bf289b>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
  - a) Violação de normas ambientais;
  - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
  - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
  - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
  - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
  - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

### Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 51/2026

Código: 52951cdf4bef4c4f776fb9ea47bf289b

## Condicionantes

1. A presente Autorização Ambiental corresponde a Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe I (Banheiros Químicos) exclusivamente no território do estado de Sergipe.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à ADEMA.
3. Os resíduos perigosos transportados pela empresa WJ ESTRUTURAS E PRODUÇÕES LTDA devem ter como destino a ERQ-NORTE – ESTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁGUAS, da COMPANHIA DE SANEAMENTO – DESO, CNPJ nº 13.018.171/0001-90, localizada no Conjunto Marcos Freire II, Taiçoca de Fora, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
4. As empresas emissoras e receptoras dos resíduos perigosos deverão estar devidamente licenciadas por órgão ambiental competente.
5. A empresa deverá realizar a manutenção e lavagem dos veículos e equipamentos utilizados na coleta e transporte de resíduos perigosos, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental competente, para fins de fiscalização.
6. A empresa deverá apresentar anualmente ou na solicitação de nova autorização ambiental:
  - a) Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos e equipamentos utilizados para o transporte de resíduos perigosos, em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente para tal finalidade;
  - b) Licença Ambiental vigente do local responsável pela lavagem dos veículos e equipamentos utilizados para o transporte de resíduos perigosos;
  - c) Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos e equipamentos utilizados para o transporte de resíduos perigosos, em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente para tal finalidade;
  - d) Licença Ambiental vigente do local responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos utilizados para o transporte de resíduos perigosos;
  - e) Os comprovantes de coleta e destinação adequada dos resíduos transportados, emitidos pela empresa de destinação, contendo quantidade, tipo e caracterização dos resíduos, empresas geradora, transportadora e receptora e placa do veículo.
7. A empresa está autorizada a utilizar, para o transporte de resíduos perigosos, os veículos/equipamentos com as seguintes placas: RRG6J23.
8. Os veículos e equipamentos utilizados para transportar os resíduos perigosos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
9. Os motoristas responsáveis pelo transporte de resíduos perigosos deverão possuir, obrigatoriamente, certificação vigente de Curso de Transporte de Produtos Perigosos ou Cargas Perigosas, emitida por local credenciado no DETRAN.
10. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor, a Resolução nº 5998/2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de resíduos perigosos.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos perigosos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da ADEMA.



Licença: 51/2026

Código: 52951cdf4bef4c4f776fb9ea47bf289b

### Condicionantes

---

13. Perante a ADEMA, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos perigosos.
14. A empresa é responsável, criminal, civil e administrativamente, pela veracidade de todas as informações prestadas durante o processo de Autorização Ambiental.
15. Qualquer modificação pretendida, quanto às informações prestadas durante o processo de autorização, por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela ADEMA.
16. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à ADEMA, com vistas à atualização na Licença Ambiental.

